



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 100, DE 2017

(Do Sr. Zé Geraldo)

Propõe que a Comissão de Minas e Energia, com auxílio e ouvido o Tribunal de Contas da União-TCU, realize ato de auditoria da política de desinvestimento de ativos e vendas de empresas pela Petrobrás, a exemplo da venda do controle acionário da Br Distribuidora e venda da empresa Liquigás.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no art.100, §1º, combinado com o art.24, incisos IX, X e XI, art.60, e com o art.61,§1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV, VII e VIII do art.71 da Constituição Federal, requeiro que V.Ex^a se digne, com auxilio e ouvido o Tribunal de Contas da União-TCU, a adotar as medidas necessárias para se efetuar ato de auditoria da política de desinvestimento de ativos e vendas de empresas pela Petrobrás, a exemplo da venda do controle acionário da Br Distribuidora e venda da empresa Liquigás.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos a Petrobrás tem realizado desinvestimentos em seus ativos com a finalidade declarada de recuperar sua financiabilidade. A atual direção apresentou em setembro de 2016 novo Plano de Negócio e Gestão –PNG 2017-202, em que a estratégia está materializada em conjunto de medidas entre as quais: a distribuição e comercialização por meio de parcerias e desinvestimentos; saída integral das atividades de produção de biocombustíveis, de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de produção de fertilizantes; atuação com ênfase em parcerias e desinvestimentos como elementos-chave para a geração de valor, priorização do desenvolvimento da produção em águas profundas, atuando prioritariamente em parcerias estratégicas.

Com base nessa estratégia já foram vendidos os seguintes ativos:

- Ativos na Argentina para a Companhia Geral de Combustíveis (**CGC**): US\$ 101 milhões.
- 40% da subsidiária **Gaspetro** para a Mitsui Gás e Energia do Brasil: US\$ 540 milhões.
- Ajuste de preço da petroquímica **Innova**, vendida para a Videolar, e ativos na Colômbia: US\$ 92 milhões.
- 67,1% da **Petrobras Argentina (PESA)** vendida para a Pampa Energia: US\$ 897 milhões.
- 100% da **Petrobras Chile Distribuidora (PCD)** para o Souther Cross Group: US\$ 2,5 bilhões.
- **Participação no bloco exploratório BM-S-8** para a Statoil : US\$ 2,5 bilhões.

- **90% da unidade de gasodutos Nova Transportadora do Sudeste (NTS)** para o consórcio Brookfield: US\$ 5,19 bilhões.
- **100% da NSS localizada no Japão:** US\$ 124 milhões.
- **100% da Liquigás** para a Ultragaz: R\$ 2,8 bilhões.¹

Chama a atenção o desenvolvimento estratégia de desinvestimento por implicar em manobra contábil no mínimo temerária, em razão de sucessivas desvalorizações dos ativos antes de suas vendas. Sobretudo considerando o ambiente internacional, com queda do preço do barril de petróleo.

Segundo informativo da Federação Única dos Petroleiros – FUP, de 26 de novembro de 2016, as seguidas reduções reduziram os ativos em **R\$ 112,3 bilhões** importando em perda de 60% valor de mercado da Petrobrás. A FUP alerta ainda que os ativos depreciados são justamente aqueles estão na linha de corte para serem privatizados segundo os planos da empresa: campos de produção, termelétricas, Complexo Petroquímico de Suape, Araucária Fertilizantes, Usina de Biodiesel de Quixadá, Comperj, entre outros, que custarão R\$ 15,7 bilhões a menos.

Segundo o mesmo informe da FUP, o “Complexo Petroquímico de Suape, por exemplo, que em 2015 valia R\$ 4,5 bilhões, agora, com as baixas contábeis feitas pela Petrobrás, está avaliado em apenas R\$ 1,6 bilhão”. Estamos falando de uma economia de R\$ 2,9 bilhões para os interessados em adquirir um ativo estratégico, que um ano atrás valia 64% a mais.”

A prática da subavaliação dos ativos se constitui um desserviço ao país; nessa linha surpreende a natureza do convite que o atual Presidente da Petrobrás, Pedro Parente, fez a investidores estrangeiros no encerramento da principal de feira de negócios do setor petróleo no Brasil, a Rio Oil & Gas, ocorrida no final de outubro de 2016, no Rio de Janeiro. Na ocasião disse ele: **“Aproveitem essa oportunidade, porque não vai existir no mundo outra tão boa quanto essa no setor de óleo e gás”.**

Por conta de tal política, Rogério Lessa da Associação dos Engenheiros da Petrobrás (Aepet) considerou temerária “a venda da Nova Transportadora do Sudeste (NTS), “nossa principal malha de dutos, por onde escoará a totalidade do gás do pré-sal”, para um

¹ Fonte Informe FUP. Mar 2017.

consórcio estrangeiro ...” liderado pela canadense Brookfield Infrastructure Partners (BIP)².

Segundo Cláudio da Costa Oliveira, economista aposentado da Petrobras, “Baseada em fatores altamente voláteis como preço do barril, variação cambial e taxa de juros, a Petrobras fez um “impairment” inusitado, forçando um prejuízo de R\$ 16,5 bilhões no 3º trimestre de 2016”³.

“O cálculo considera que o preço do barril, o câmbio e a taxa de juros, manterão os valores registrados no final de setembro/2016, pelos próximos 10 anos, o que evidentemente não é verdade. Mas, baseado nesta premissa, é feito um ajuste no valor das reservas de petróleo registradas no balanço, gerando muito prejuízo. (12 DE NOVEMBRO DE 2016 ÀS 17:12 247)

A venda de ativos é ainda mais explosiva quando combinada com a queda dos investimentos realizados pela empresa. Nos últimos nove meses o volume de investimentos caiu em 31%, o que repercutiu no PIB do país dado o efeito sinérgico da presença da Petrobrás na economia, e sobretudo por impactar o nível de desemprego para qual a empresa sozinha contribuiu com o fechamento de 5.461 postos de trabalho direitos, só entre julho e setembro do ano passado, representando a demissão de 60 petroleiros por dia nesse período.

No entanto, especialistas⁴ identificam ilegalidades na execução dessa política de desinvestimentos. Em verdade a venda de ativos da Petrobrás constitui uma espécie de “privatização branca”, ultra radical se comparada àquelas havidas no Governo FHC, que seguiam etapas previstas em lei e as empresas eram levadas a leilão na bolsa de valores.

Para o já citado Cláudio da Costa Oliveira, “A direção da Petrobras pretende entregar as empresas subsidiárias com base num procedimento trapaceiro com base no Decreto 2.745/1998 (Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado no setor do petróleo), que trata de processos de fluxo contínuo da empresa.”

“Ora, esse decreto faz sentido para a contratação de compras e serviços correntes, cotidianos, menores, com base na adoção de modalidade

² www.brasil247.com/pt/247/brasil/268232/Aepet-Parente-custa-mais-à-Petrobras-que-Lava-Jato.htm/01/12/2016.

³ <http://www.brasil247.com/pt/colunistas/claudiocostaoliveira/285827/Administrada-Petrobras-tem-de-ser-responsabilizada-pelas-irregularidades-nas-vendas-de-ativos -efetuadas.htm>/20/03/2017.

⁴ Ilegalidade das Vendas de Ativos e a Disintegração da Petrobrás, Paulo César R Lima e Pedro G da Costa Lima/ Consultoria Legislativa/ Dez/2016.

inspirada na carta-convite. Esse regime é absolutamente impróprio para lidar com venda de um patrimônio da dimensão da BR.”

(...)

“O apelido “[desinvestimento da Petrobras](#)” afigura, de forma inequívoca, privatização de empresas públicas, na qual, ao fim e cabo, “o Estado perderá o controle acionário de empresas públicas. Ao vendê-las, a direção da Petrobras desrespeita a Lei 9.491/1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização, e o Decreto 2.594/1998, que trata dos procedimentos de avaliação.”

“A lei exige procedimentos públicos para a venda de qualquer empresa nacional, como, por exemplo, a recomendação da venda em reunião do Conselho Nacional de Desestatização; o depósito de ações da empresa no Fundo Nacional de Desestatização (FND); divulgação dos processos de desestatização pelo gestor do FND; publicação de edital, com justificativa da privatização; indicação do valor econômico da empresa; auditoria externa; oferta de parte das ações aos empregados da empresa; enfim, licitação.”

“Já a venda dos blocos, como a participação em [Carcará](#), também não tem amparo legal, por desrespeitar a Lei 8666/1993, que institui normas para licitações, contratos e a transferência de domínio de bens a terceiros em processo de alienação”.

“Durante anos, os tucanos consideraram um exagero as perspectivas mais otimistas em relação ao pré-sal. Agora no governo, Pedro Parente (Presidente da Petrobras) reconhece haver duas áreas de exploração que provocam maior interesse dos investidores internacionais, o *shale gas* americano e o pré-sal brasileiro. O problema é que, em vez de a Petrobras explorar essa riqueza, preferem entregá-la a preço vil”.

No que concerne ao TCU, eis que no presente caso, a Corte de Contas identificou diversas ilegalidade na política de desinvestimentos da Petrobrás, conforme Acórdão n.º 3166/2016. Haveria vício de legalidade formal e material à medida que política é fundamentada no Decreto n. 2.745/98, instrumento impróprio por inovar em matéria de licitação, cujo o tratamento é reservado à lei nos termos do art. 37, XXI, e art. 173,§1º, II, ambos da Constituição Federal.

Em face de tais constatações o Tribunal de Contas da União - TCU resolveu cautelarmente determinar que novos procedimentos de desinvestimentos não sejam iniciados nem concluídas as negociações em curso. No entanto, permitiu excepcionalmente a conclusão de cinco negócios em fase final por entender estarem em estágios avançados,

constituindo suas paralizações um dano maior ao erário. Razão pela qual o TCU deve ser ouvido a presente PFC, caso aprovado o seu implemento, além dele próprio auxiliar nas investigações.

Por fim, registre-se para o convencimento dos pares da justeza da presente medida, que ações judiciais já foram propostas contra a política de desinvestimentos. São os casos de duas Ações Populares, processos n.ºs 08055023-64.2016.4.05.8500 e 0804974-23.2016.4.05.8500, respectivamente, a primeira proposta contra a Petrobrás e a Agência Nacional do Petróleo –ANP, por causa da alienação de controle acionário da BR Distribuidora, na qual foi concedida medida liminar suspendendo a operação. Na segunda, em que se deferida liminar, igualmente, suspendeu-se o procedimento de cessão do direito de exploração de campos de produção de petróleo e gás natural em campos territoriais localizados nos Estados de Sergipe (Sirizinho e Riachuelo) e Ceará (Fazenda Bele), Rio Grande do Norte (Ricacho da Forquilha e Macau), Bahia (Buracica e Miranga) e Espírito Santo (Fazenda São Jorge/Cancã, Fazenda Cedro, Lagoa Parda, além de 6 concessões exploratórias) e instalações integradas a esses polos.

Em face ao exposto, requer-se a aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle para permitir uma fiscalização rigorosa sobre a política de desinvestimento de empresas e ativos da Petrobrás, informando-se a Nação a real situação da empresa. Para fim requer-se auditorias em todas as modalidades permitidas no Regimento Interno, ainda diligências, perícias, inspeções, para o bom e fiel cumprimento das atribuições fiscalizatórias cometidas à Câmara dos Deputados e suas comissões.

Sala da Sessões, 29 de março de 2017.

Zé Geraldo PT/PA

FIM DO DOCUMENTO